



INFORMATIVO Nº 02/2019 COMISSÃO ELEITORAL

Porto Velho(RO), 03/06/2019.

Comissão Eleitoral defere registro de candidatura e indefere pedido de dilação de prazo para inscrição de chapas

A Comissão Eleitoral das Eleições 2019 do SINSEMPRO reunida no dia 30 de maio de 2019 deliberou pelo deferimento da candidatura da Chapa “Unidos Somos Fortes”, encabeçada pelo candidato a Presidente Almir Santos Santana.

No dia seguinte, 31/05, a Comissão Eleitoral analisou o pedido de dilação de prazo para inscrição de chapa solicitada pelo filiado Mauro César de Carvalho, e decidiu à unanimidade pelo indeferimento do pedido por falta de amparo no Estatuto Social do SINSEMPRO e por não ter sido observado pelo filiado, os prazos e forma de requerer à Comissão Eleitoral previstos no Edital de Convocação das Eleições e no Aviso Resumido, ambos publicados no Jornal Diário da Amazônia, de 15/05/2019, pág. C6 dos Classificados, no site e blog do SINSEMPRO e encaminhado aos e-mails dos filiados. O filiado foi comunicado da decisão por meio do Ofício nº 002/2019 (anexo).

A Comissão Eleitoral informa ainda que fora publicado na pág. C4 dos Classificados do Jornal Diário da Amazônia do último sábado (01/06/2019), o Edital de Deferimento de Candidatura às Eleições 2019, iniciando-se a partir de hoje (03/06) e encerrando-se amanhã (04/06) o prazo para impugnação de candidaturas, conforme artigos 67 e 68 do Estatuto do SINSEMPRO:

Art. 67 - Os candidatos alcançados pelo art. 61¹ deste Estatuto poderão ser impugnados por qualquer filiado, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da relação das chapas inscritas em jornal de circulação regional.

Art. 68 - A impugnação, expostos os fundamentos que a justificam, será dirigida à Comissão Eleitoral e entregue mediante protocolo.

A Comissão Eleitoral esclarece que embora não esteja expresso no artigo 67 que a contagem se inicie em dias úteis, aplicou-se a prorrogação prevista no artigo 62, considerando-se o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, para que haja a ampla divulgação entre os filiados do SINSEMPRO.

Os membros da Comissão ressaltam que tem primado por cumprir os prazos definidos para realização das eleições, de acordo com o que prevê o Estatuto da entidade, levando-se em consideração o fim do mandato da atual Diretoria e a antecedência máxima de 60 e mínima 30 dias entre a convocação e realização das eleições.

(1) Art. 61 – Nada impede que a eleição seja realizada com Chapa Única.



Dúvidas?
cesinsempro@gmail.com



(61) 99967-4153